



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

PROCESSO Nº 2025-PCBPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ID CidadES: 2026.071E0700001.01.0033

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2026 às 08:00h

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: 13/08/2026, às 23:59h

DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/08/2026 às 12:30h

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 18/08/2026 às 13:00h

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇOS: () SIM (X) NÃO

INFORMAÇÕES

Telefone: (28) 99942-6643

E-mail: contratovargemalta@gmail.com

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – www.vargemalta.es.gov.br

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 020/2026 e Equipe de Apoio nomeado pela Portaria Nº 040/2026, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal Nº 1.461/2023 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço para aquisição dos bens e execução dos serviços especificado(s) no Anexo I deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente Para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

Este edital encontra-se disponível no site: www.vargemalta.es.gov.br, bem como na página do provedor www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital

1.2 A licitação será **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 **O critério de julgamento adotado será o menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

2.1 O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO**.

2.2 O modo de disputa será **ABERTO**.

3 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão correrão à conta do(s) seguinte(s) recurso(s) consignados:

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Programa: 030001.0412200562.080 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 009

Valor Estimado: R\$ 1.725,85

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração

Programa: 050001.0412200562.018 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 091

Valor estimado: R\$ 15.580,98

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 130001-1545200562.027 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 633

Valor estimado: R\$ 10.355,10

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Interior

Programa: 120001.0412200562.133 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Interior

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 610

Valor estimado: R\$ 7.938,61

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação, Desenvolvimento Econômico.

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação, Desenvolvimento Econômico.

Programa: 060001.0412300562.029 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Fazenda, Empreendedorismo, Inovação E Desenvolvimento

Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 130

Valor estimado: R\$ 26.402,05

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Programa: 070002.0824500692.039 – Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social

Ficha: 305

Valor estimado: R\$ 34.517,00

3.2 O valor estimado desta licitação é de **R\$ 96.519,88 (noventa e seis mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).**

3.3 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado PREFERENCIALMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Poderá ainda ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com, ou por petição protocolada por meio do sistema eletrônico de protocolo E-Docs (<https://acessocidadao.es.gov.br/Conta/Entrar?ReturnUrl=%2F>).**

4.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 4.1 deste edital.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.6 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4.7 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **de forma automática pelo sistema provedor.**

4.8 A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Podem participar deste Pregão os interessados desde que atendam as especificações contidas neste edital;

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação:

6.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas nos art. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 autor do termo de referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica;

6.3.7 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.8 Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

6.3.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, e 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.10 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.11 **As sociedades empresárias:**

6.3.11.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.3.11.2. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

interesse econômico em comum;

6.3.11.3. estrangeiras que não funcionem no país;

6.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.5 É vedada a contratação daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.7 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.8 Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.2.1.2 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

7.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.8 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.9 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.10 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

8.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

8.2.2 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.2.3 Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.3 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

8.3.1 que no preço apresentado estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre eles, conforme modelo constante do Anexo V;

8.3.2 que a proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa e que compreende a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021), conforme modelo constante do Anexo VI, sob pena de desclassificação.

8.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes do Código Penal, acrescidos pelo Art. 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8.5 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 Ao cadastrar sua proposta no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na proposta reajustada, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Pregoeiro realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

9.4 É defeso ao Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

9.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

9.11 Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o seguinte **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

9.11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

9.11.2 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Pregoeiro e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

9.12 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R\$ 1,00 (hum real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.14 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

9.15 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

9.18 Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.19 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.20 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital

9.20.1 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.21 Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do objeto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;**

e) Conter **prazo de entrega do(s) objeto (s) conforme descrito no Anexo I**, contados da Autorização de Fornecimento.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.22 Será desclassificada a PROPOSTA que:

9.22.1 Contenha vícios insanáveis;

9.22.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.22.3 Apresente preço manifestamente inexecutável ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.22.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

9.22.5 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

do Pregoeiro, que comprove:

9.20.5.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.20.5.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.23 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

9.24 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.25 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.26 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.27 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto da licitação ou da área especializada no objeto.

9.28 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29 Caso a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, caso a licitação possua itens com reserva de lote para ME/EPP, conforme disposto no Decreto Nº 8.538/15.

9.30 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.31 O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, deverá estar prevista no Termo de Referência.

9.32 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1 Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:**

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.2 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

validade para fins de identificação em todo o território nacional

10.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.1.7.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

10.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

10.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

10.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.2.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.3.3 O Pregoeiro verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.3.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.3.3.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

10.2.3.3.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 Habilitação Técnica:

10.2.4.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento e instalação de bens com características compatíveis ao item da licitação para o qual apresentar proposta, demonstrando a execução de quantitativo correspondente a até 5% (cinco por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Fornecedor e/ou instalação de cortinas, persianas ou itens similares destinados ao controle de luminosidade e/ou vedação de ambientes;**
- b) Execução de serviços com características técnicas e operacionais compatíveis com o objeto da contratação;**
- c) Comprovação de desempenho satisfatório na execução contratual, sem registro de ocorrências que comprometam a qualidade dos serviços prestados.**

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.5 Outros documentos:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

10.2.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021 – **Anexo IV**;

10.2.5.2 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.2.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do **Anexo III**, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

10.2.6 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.2.6.1 Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

10.2.6.2 Quando requerido pelo pregoeiro os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico.

10.2.6.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.2.6.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

10.2.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.2.6.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.2.6.7 **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

10.2.6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

11.1 O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6 MB (seis megabytes) por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

12 - DOS RECURSOS

12.1 A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do término do certame**, no sítio do provedor da licitação (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sendo concedido o prazo máximo de 10 (dez) minutos, improrrogáveis, sob pena de preclusão.

12.1.2 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a” e “d” do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o **prazo de 03 (três) dias úteis**.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

12.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.5 Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado, que poderá ratificar ou não a decisão dele antes da adjudicação.

12.5.1 Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, seja no Portal de Compras Públicas, seja no sistema de protocolo digital (e-docs), sendo que neste deverá ser solicitado o credenciamento para acesso aos documentos.

12.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e serão disponibilizados pelo Pregoeiro no seguinte endereço eletrônico: www.vargemalta.es.gov.br.

12.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

12.13 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

13 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Gerência de Contratos, para posterior assinatura do contrato.

13.2 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site do Município de Vargem Alta os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

estimado para a contratação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5,00% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

13.4 Será facultado à autoridade competente, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a autoridade poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

14.2 A empresa convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

14.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.

14.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.

14.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.

14.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

14.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra estes danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.

14.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.

14.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que ela dispender com esses pagamentos.

14.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações a terceiros.

14.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

14.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

14.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

15.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.6 Prazo de pagamento

15.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

15.8 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$A M = V F \times \frac{12}{100} \times \frac{N D}{360}$$

Onde:

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

AM = Valor da atualização monetária

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

Reajuste

15.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/03/2026 (trinta e um de março de 2026).

15.10 Após o interregno de um ano, a pedidos da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.11 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.12 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.13 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.14 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.15 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.16 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – PENALIDADES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (Vinte por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.
- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - <https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86>.

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo VIII.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato/ata que posteriormente será firmado e farão parte dele, conforme minuta(s) em anexo.

18.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

18.3 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

18.4 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

18.5 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

18.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99962-6643 ou pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Declaração de enquadramento;

Anexo V – Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VIII - Minuta contratual;

Vargem Alta, 31 de julho de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(peça #80 do Processo 2025-PCBPF)

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

- ☐ Dispensa ☒ Pregão
- ☐ Inexigibilidade

Tipo

- ☒ Menor preço global ☐ Menor preço por lote
- ☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

- ☒ Bens ☒ Serviços

Registro de preços? ☐ Sim ☒ Não

Trata-se de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023? ☐ Sim ☒ Não

1 – OBJETO

Aquisição e instalação de cortinas destinadas a atender às necessidades das diversas secretarias municipais, em ambientes internos, conforme especificações mínimas.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle de luminosidade e o conforto térmico nos ambientes internos das diversas Secretarias Municipais. Embora tenham sido instaladas películas solares nas janelas, constatou-se que essa medida, de forma isolada, não se mostrou suficiente para reduzir de maneira eficaz a incidência de luz solar direta, o calor excessivo e o ofuscamento nos espaços de trabalho.

Tal situação tem impactado negativamente o desempenho das atividades administrativas, o adequado uso de equipamentos, como computadores, e a qualidade do atendimento ao público, além de comprometer a privacidade em determinados ambientes. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de solução complementar que possibilite maior controle da entrada de luz natural, minimizando os efeitos adversos da exposição solar direta e proporcionando melhores condições ambientais aos setores.

Dessa forma, a medida revela-se indispensável para assegurar a funcionalidade dos espaços, bem como promover o bem-estar e a eficiência das atividades desenvolvidas nos ambientes institucionais.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade Fornec.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5819	1.	Persiana Rolo (tipo blackout, conforme especificação técnica a ser definida), confeccionada em tecido de				

	alta qualidade, com sistema de enrolamento por tubo metálico superior e acionamento manual através de corrente de bolinhas em PVC resistente, instalada lateralmente ou conforme a estrutura física da Prefeitura exigir. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Persiana rolo de enrolar. Material do tecido: Poliéster com tratamento especial para maior durabilidade, fácil limpeza e resistência à umidade e à ação solar. Opção de luminosidade: Blackout (bloqueio total da luz externa) ou translúcido (permitindo entrada parcial de luminosidade), conforme a necessidade de cada ambiente. Cor: Neutra (branca ou semelhante), visando padronização e harmonia estética no prédio administrativo. Estrutura: Tubo superior em alumínio ou aço galvanizado, com pintura eletrostática ou anodização. Barra inferior de acabamento em alumínio, garantindo maior estabilidade do tecido. Acionamento: Corrente de bolinhas em PVC ou ABS, de alta resistência, posicionada lateralmente (direita ou esquerda, conforme necessidade de instalação). Fixação: Suportes em aço ou alumínio com pintura anticorrosiva, permitindo instalação em teto ou parede. Segurança: Sistema de trava para manter a persiana na altura desejada.	M²	279,63	345,17	96.519,88
--	---	----	--------	--------	-----------

	Durabilidade: Mecanismo projetado para suportar uso frequente em ambiente administrativo. Dimensões: As medidas (largura x altura) deverão ser definidas de acordo com o levantamento in loco das janelas do prédio administrativo da PMVA, de modo a garantir perfeito encaixe e cobertura das áreas envidraçadas. Condições de Fornecimento e Instalação O fornecimento deverá incluir medição, entrega, instalação completa e funcionamento adequado em todos os ambientes indicados pela Administração. A instalação deve ser realizada por equipe técnica especializada, garantindo o perfeito nivelamento, fixação e funcionamento dos mecanismos. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.				
TOTAL (R\$)					96.519,88

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Sec. Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação, Desenvolvimento Econômico.			
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1.	Persiana Rolo (tipo blackout, conforme especificação técnica a ser definida), confeccionada em tecido de alta qualidade, com sistema de enrolamento por tubo metálico superior e acionamento manual através de corrente de bolinhas em PVC resistente, instalada lateralmente ou conforme a estrutura física da Prefeitura exigir.	M²	76,49 M²

Órgão Participante: Sec. Municipal de Gabinete			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	Quantidade

		DE MEDIDA	total
1.	Persiana Rolo (tipo blackout, conforme especificação técnica a ser definida), confeccionada em tecido de alta qualidade, com sistema de enrolamento por tubo metálico superior e acionamento manual através de corrente de bolinhas em PVC resistente, instalada lateralmente ou conforme a estrutura física da Prefeitura exigir.	M²	05 M²

Órgão Participante: Sec. Municipal de Administração			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1.	Persiana Rolo (tipo blackout, conforme especificação técnica a ser definida), confeccionada em tecido de alta qualidade, com sistema de enrolamento por tubo metálico superior e acionamento manual através de corrente de bolinhas em PVC resistente, instalada lateralmente ou conforme a estrutura física da Prefeitura exigir.	M²	45,14 M²

Órgão Participante: Sec. Municipal de Obras			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1.	Persiana Rolo (tipo blackout, conforme especificação técnica a ser definida), confeccionada em tecido de alta qualidade, com sistema de enrolamento por tubo metálico superior e acionamento manual através de corrente de bolinhas em PVC resistente, instalada lateralmente ou conforme a estrutura física da Prefeitura exigir.	M²	30 M²

--	--	--	--

Órgão Participante: Sec. Municipal de Interior			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1.	Persiana Rolo (tipo blackout, conforme especificação técnica a ser definida), confeccionada em tecido de alta qualidade, com sistema de enrolamento por tubo metálico superior e acionamento manual através de corrente de bolinhas em PVC resistente, instalada lateralmente ou conforme a estrutura física da Prefeitura exigir.	M ²	23 M ²

Órgão Participante: Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social			
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade total
1.	Persiana Rolo (tipo blackout, conforme especificação técnica a ser definida), confeccionada em tecido de alta qualidade, com sistema de enrolamento por tubo metálico superior e acionamento manual através de corrente de bolinhas em PVC resistente, instalada lateralmente ou conforme a estrutura física da Prefeitura exigir.	M ²	100 M ²

O custo estimado **TOTAL** da contratação é de **R\$ 96.519,88 (noventa e seis mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, sendo este o valor estimado para a vigência contratual de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura das partes contratantes, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pelas dotações abaixo. A seguir, são apresentados os valores estimados para cada dotação orçamentária que darão suporte à execução da presente contratação por 12 meses:

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Programa: 030001.0412200562.080 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 009

Valor Estimado: R\$ 1.725,85

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração

Programa: 050001.0412200562.018 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 091

Valor estimado: R\$ 15.580,98

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 130001-1545200562.027 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 633

Valor estimado: R\$ 10.355,10

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Interior

Programa: 120001.0412200562.133 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Interior

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 610

Valor estimado: R\$ 7.938,61

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação, Desenvolvimento Econômico.

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação, Desenvolvimento Econômico.

Programa: 060001.0412300562.029 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Fazenda, Empreendedorismo, Inovação E Desenvolvimento

Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 130

Valor estimado: R\$ 26.402,05

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070002.0824500692.039 – Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social

Ficha: 305

Valor estimado: R\$ 34.517,00

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Gabinete

Endereço: Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99934-9464

E-mail: gabineteva@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração

Endereço: Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99924-8292

E-mail: admpmvaes@hotmail.com

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28) 99951-3222

E-mail: secretariadeobras.va@gmail.com

Secretaria Municipal de Interior

Endereço: Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Ginásio Poliesportivo)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 07h – 16h

Contato: (28) 99985-7185

E-mail: SECRETARIADEINTERIOR.VA@gmail.com

Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Endereço: Paço Administrativo “João Bosco Dias”, Rua Vereador Pedro Israel David, 500, Centro, Vargem Alta – ES (anexo ao Parque de Exposições Lair Alvarenga)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 12h – 17h

Contato: (28) 99902-7588

E-mail: compras.pmvaes@gmail.com / financaspmva.es@gmail.com

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)

Endereço: Avenida José João Sartório, Centro, Vargem Alta – ES (após o Ginásio Poliesportivo e CRAS)

CEP: 29.295-000

Horário: Segunda à Sexta de 08h – 17h

Contato: (28) 99902-6199

E-mail: semadesva@gmail.com

6 – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA

- O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

- A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do serviço pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo serviço, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação, correção ou substituição dos itens que apresentarem vício, defeito ou inadequação no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, incluindo nesse prazo a execução dos ajustes, reinstalações ou substituições necessárias, às suas expensas.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- Os custos referentes ao deslocamento, retirada, transporte e reinstalação dos itens cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - a) Os materiais empregados na confecção das cortinas deverão, sempre que possível, possuir certificação ambiental reconhecida ou serem provenientes de processos produtivos que adotem práticas sustentáveis, com uso racional de recursos naturais;
 - b) Os produtos fornecidos deverão apresentar durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, de modo a minimizar a necessidade de substituições e, consequentemente, a geração de resíduos;
 - c) A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de responsabilidade socioambiental em sua cadeia de fornecimento, incluindo o cumprimento da legislação trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho;

d) Deverão ser observadas, no que couber, as normas técnicas da ABNT e demais regulamentações pertinentes relacionadas à qualidade, segurança e sustentabilidade dos materiais e serviços fornecidos.

e) A contratada deverá realizar visita técnica prévia nos locais onde serão instaladas as cortinas, com a finalidade de proceder à medição precisa dos vãos, análise das características estruturais das janelas e verificação das condições específicas de cada ambiente.

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual com base na justificativa prevista no item 4, subitem “c” do Estudo Técnico Preliminar).

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Ato de autorização para o exercício da atividade de(especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação técnica

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento e instalação de bens com características compatíveis ao item da licitação para o qual apresentar proposta, demonstrando a execução de quantitativo correspondente a até 5% (cinco por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Fornecedor e/ou instalação de cortinas, persianas ou itens similares destinados ao controle de luminosidade e/ou vedação de ambientes;

b) Execução de serviços com características técnicas e operacionais compatíveis com o objeto da contratação;

c) Comprovação de desempenho satisfatório na execução contratual, sem registro de ocorrências que comprometam a qualidade dos serviços prestados.

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, bem como no art. 4º da Lei 14.133/2021;

- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas empresas efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

- A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a

exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

- Declaração conjunta conforme modelo a ser disponibilizado, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;

- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;

- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;

- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

- O Agente de Contratação verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Obrigações do gestor do contrato:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato e realizar o acompanhamento orçamentário e financeiro dos contratos sob sua gestão;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 3º;
- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- Verificar os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o contratado:
 - não produzir os resultados, atrasar a execução, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - não adimplir com as obrigações contratuais.

9 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
Servidor Titular: Julimar Paiva Ferraz Neves	Servidor Suplente: Ellen Peterle Gouveia Altoé Agrizzi
Nº matrícula: 0011007	Nº matrícula: 0010752
Lotação: Sec. Gabinete	Lotação: Sec. de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Servidor Titular: Simoni Maraboti Peres Fernandes	Servidor Suplente: Matheus Grillo Campos
Nº matrícula: 011224	Nº matrícula: 010694
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	
Servidor Titular: Paulo Ricardo Barbosa	Servidor Suplente: Janaína Oliveira Cardoso
Nº matrícula: 011192	Nº matrícula: 011288
Lotação: Sec. de Obras	Lotação: Sec. de Obras
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
Servidor Titular: Raissa Nicolli Pereira	Servidor Suplente: Lowres Teodoro de Souza
Nº matrícula: 011008	Nº matrícula: 010941
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO	
Servidor Titular: Renata de Jesus Merçon	Servidor Suplente: Paolla Wingler de Almeida Silva
Nº matrícula: 010701	Nº matrícula: 010719
Lotação: Sec. de Fazenda	Lotação: Sec. de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Servidor Titular: Mariana Abílio Miquelin	Servidor Suplente: Roselane Pastor Conti
Nº matrícula: 011185	Nº matrícula: 2122
Lotação: Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social	Lotação: Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- Os bens e serviços serão considerados aceitos pela Administração desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, no mínimo, os seguintes critérios:
- Conformidade integral com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada;
- Fornecimento de cortinas novas, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, sem qualquer tipo de avaria, defeito ou imperfeição aparente;
- Materiais utilizados com padrão de qualidade adequado, apresentando resistência, durabilidade e compatibilidade com a finalidade a que se destinam;

- Ausência de falhas no acabamento, tais como rasgos, manchas, desalinhamentos, costuras irregulares ou quaisquer outros vícios que comprometam a estética ou funcionalidade do objeto;
- Compatibilidade das dimensões das cortinas com os vãos previamente medidos, garantindo perfeito ajuste aos ambientes de instalação;
- Instalação realizada de forma adequada, com fixação firme, segura e nivelada, sem causar danos às estruturas existentes, paredes, esquadrias ou demais elementos do ambiente;
- Funcionamento pleno e adequado dos mecanismos de abertura, fechamento e fixação, quando aplicável;
- Utilização de todos os componentes e acessórios necessários à completa instalação e funcionamento do objeto, tais como trilhos, varões, suportes e demais itens correlatos;
- Atendimento às condições de controle de luminosidade conforme a finalidade de cada ambiente;
- Adequação estética das cortinas ao ambiente institucional, observando padrões de cores, modelos e acabamentos definidos pela Administração;
- Cumprimento integral das obrigações de instalação, incluindo eventuais ajustes necessários para o perfeito funcionamento do objeto após sua fixação.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

Reajuste

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **31/03/2026 (trinta e um de março de 2026)**

- Após o interregno de um ano, a pedidos da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** que antecede o início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- Comunicar ao Fiscal, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;
- Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.

- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - <https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86>.
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

14 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 31 de março de 2026.

ELABORADOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Nome: Thainá da Silva Rigo

APROVAÇÃO

**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE FAZENDA
EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Nome: Emerson Cereza Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representada por , cargo, RG nº , CPF nº , (endereço), Telefone (XX) , apresenta e submete a este Pregoeiro e Equipe de Apoio proposta comercial relativa à..... (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
3	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da apresentação desta proposta, é de: **R\$**(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Dados Bancários (proposta reajustada): **XXXXXXXXXX**

Por fim, declaramos que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, §1º da Lei 14.133/2021).

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão nº xxx/xxxx

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Nº XXX/202X, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

* Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 4) Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 7) Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.
- 8) Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.
- 9) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 11) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a), portador(a) do RG sob o nº e CPF sob o nº, cuja função/cargo é (sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

14) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

16) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF sob o nº para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão n.º **XXX/202X** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de 202X.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão nº **xxx/xxx**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Na oportunidade, DECLARA, também, que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme relacionado abaixo:

Nº contrato	Contratante	Valor do contrato (R\$)
TOTAL		

*Inserir tantas linhas que forem necessárias.

Local e Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Pregão nº xxx/xxx

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Pela presente, encaminhamos à Vossa apreciação, a Proposta de Preço relativa à nossa participação no Pregão acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que porventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão incluídas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item ____ do Edital _____ / _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato no Pregão nº _____ / _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato no Pregão nº _____ / _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Pregão nº _____ / _____ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na no Pregão nº _____ / _____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(peça #45 do Processo 2025-PCBPF)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

ETP Nº. 005/2026

Data da Elaboração: 18/03/2026

Responsável: Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle de luminosidade e o conforto térmico nos ambientes internos das diversas Secretarias Municipais. Embora tenham sido instaladas películas solares nas janelas, constatou-se que essa medida, de forma isolada, não se mostrou suficiente para reduzir de maneira eficaz a incidência de luz solar direta, o calor excessivo e o ofuscamento nos espaços de trabalho.

Tal situação tem impactado negativamente o desempenho das atividades administrativas, o adequado uso de equipamentos, como computadores, e a qualidade do atendimento ao público, além de comprometer a privacidade em determinados ambientes. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de solução complementar que possibilite maior controle da entrada de luz natural, minimizando os efeitos adversos da exposição solar direta e proporcionando melhores condições ambientais aos setores.

Dessa forma, a medida revela-se indispensável para assegurar a funcionalidade dos espaços, bem como promover o bem-estar e a eficiência das atividades desenvolvidas nos ambientes institucionais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos técnicos do objeto

- Fornecimento de cortinas novas, de primeira qualidade, adequadas para uso em ambientes internos administrativos.
- Materiais resistentes, duráveis e de fácil manutenção e limpeza.
- Tecidos com capacidade de controle de luminosidade, conforme a necessidade de cada ambiente.
- Estruturas e acessórios completos, como trilhos, varões, suportes, presilhas, compatíveis com as dimensões das janelas.
- Acabamento adequado, sem defeitos, rasgos, manchas ou imperfeições.
- Cores e modelos preferencialmente neutros, compatíveis com o ambiente institucional.

2.2. Requisitos de medição e instalação

- A contratada deverá realizar visita técnica prévia nos locais onde serão instaladas as cortinas, com a finalidade de proceder à medição precisa dos vãos, análise das características estruturais das janelas e verificação das condições específicas de cada ambiente.

Tal exigência se justifica pela necessidade de assegurar que as cortinas sejam confeccionadas e instaladas de forma adequada às dimensões reais e às particularidades de cada espaço, evitando incompatibilidades, retrabalhos, desperdício de materiais e atrasos na execução contratual. Além disso, a vistoria prévia permite identificar eventuais interferências, como tipos de parede, presença de esquadrias, mobiliário ou obstáculos, possibilitando a definição correta dos acessórios e métodos de fixação a serem utilizados.

- Responsabilidade integral da contratada pela instalação, incluindo fornecimento de mão de obra e todos os insumos necessários.

- Instalação segura, firme e nivelada, sem danos às estruturas existentes, adicionalmente a ajustes necessários após a instalação, caso identificadas inadequações.

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo integralmente eventuais defeitos de fabricação dos materiais fornecidos e falhas decorrentes da instalação realizada.

- Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a promover, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou inadequações, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da notificação formal, garantindo a plena funcionalidade e adequação do objeto às finalidades a que se destina.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade identificada de controle de luminosidade, conforto térmico e privacidade nos ambientes internos, especialmente considerando que a instalação de películas solares não foi suficiente, podem ser apontadas as seguintes soluções possíveis:

I) Substituição ou reforço das películas solares

A substituição ou reforço das películas solares pode proporcionar melhora parcial no controle térmico e da luminosidade, além de manter a estética limpa das janelas e exigir baixa manutenção.

Entretanto, essa alternativa apresenta limitações relevantes, pois não permite o controle regulável da entrada de luz e possui eficiência reduzida diante de incidência solar intensa. Destaca-se, ainda, o risco de geração de custos adicionais sem garantia de solução definitiva, podendo demandar novas intervenções futuras e ocasionar retrabalho. Ademais, não atende plenamente à necessidade de privacidade em determinados ambientes, mostrando-se, portanto, insuficiente para suprir a demanda identificada.

II) Aquisição de persianas (verticais ou horizontais)

A aquisição de persianas, sejam verticais ou horizontais, foi avaliada como uma possível solução para atendimento da necessidade identificada, tendo em vista sua capacidade de permitir a regulação da entrada de luz, proporcionando maior controle da luminosidade nos ambientes. Além disso, apresenta aparência funcional e moderna, contribuindo para a organização dos espaços, bem como ocupa menor área visual em comparação às cortinas tradicionais.

Entretanto, verificou-se que essa alternativa possui limitações, especialmente em ambientes de uso intenso, como nas repartições públicas. Seus componentes, como lâminas e mecanismos de ajuste, são mais suscetíveis a danos, o que pode comprometer sua durabilidade. Em razão disso, tende a demandar manutenção mais frequente, gerando custos adicionais ao longo do tempo.

III) Uso de toldos externos

A utilização de toldos externos foi considerada como alternativa para redução da incidência solar direta, uma vez que atua antes do contato da radiação com as superfícies envidraçadas, podendo contribuir para a diminuição do calor interno e auxiliar na preservação de móveis e equipamentos.

Contudo, essa solução apresenta limitações relevantes, sobretudo no contexto dos prédios públicos em questão. Sua implantação exige intervenção na área externa das edificações, o que pode não ser permitido em razão de restrições estruturais, arquitetônicas ou normativas, além de eventualmente demandar padronização estética ou autorizações específicas. Ademais, os toldos estão sujeitos a desgaste decorrente da exposição contínua a intempéries, como chuva e vento, o que implica necessidade de manutenção mais frequente e custos associados.

Ressalta-se, ainda, que essa alternativa não proporciona controle efetivo da luminosidade no interior dos ambientes, tampouco atende de forma adequada à necessidade de privacidade. Diante dessas limitações, especialmente pela inviabilidade de instalação nos prédios analisados, conclui-se que a solução não se apresenta como opção aplicável para o atendimento da demanda identificada.

IV) Aquisição de cortinas rolo blackout

A aquisição de cortinas do tipo blackout, confeccionadas sob medida e no modelo rolo, apresenta-se como solução adequada para o atendimento da necessidade identificada, especialmente no que se refere ao controle de luminosidade, conforto térmico e garantia de privacidade nos ambientes internos. Esse tipo de cortina é desenvolvido com material específico capaz de bloquear total ou significativamente a entrada de luz externa, permitindo maior controle das condições ambientais internas, independentemente da intensidade da incidência solar.

O modelo rolo se destaca pela praticidade de uso, acionamento simples e eficiente, além de proporcionar melhor aproveitamento do espaço, uma vez que, quando recolhidas, as cortinas permanecem compactas na parte superior da janela, sem interferir na circulação ou na disposição de móveis. Ademais, apresenta design discreto e uniforme, contribuindo para a padronização estética dos ambientes institucionais e facilitando a limpeza e manutenção em comparação a modelos com dobras ou lâminas.

Por serem confeccionadas sob medida, as cortinas blackout possibilitam melhor adaptação às dimensões e características de cada ambiente, assegurando vedação mais eficiente da luz nas laterais e extremidades, o que não ocorre com soluções padronizadas. Além disso, contribuem para a redução do calor interno, auxiliando no conforto térmico e podendo, inclusive, impactar positivamente na eficiência do uso de equipamentos de climatização.

Outro ponto relevante é a efetiva garantia de privacidade, uma vez que o material impede a visualização do interior dos ambientes, tanto durante o dia quanto à noite. Adicionalmente, as cortinas apresentam maior resistência quando comparadas a persianas, especialmente em locais de uso contínuo, podendo resultar em menor necessidade de manutenção ao longo do tempo.

Entretanto, essa alternativa também apresenta algumas limitações. A instalação pode demandar intervenções internas, como fixação de suportes e mecanismos de acionamento, o que requer planejamento prévio. Além disso, por se tratar de itens sob medida, o custo inicial tende a ser mais elevado em comparação a soluções padronizadas. Outro aspecto a ser considerado é a necessidade de higienização periódica, uma vez que o acúmulo de poeira pode ocorrer ao longo do uso, exigindo manutenção preventiva para conservação adequada.

3.1. Análise comparativa das soluções

A análise comparativa das alternativas foi realizada com base em critérios técnicos objetivos, incluindo: (i) desempenho no controle da transmitância luminosa; (ii) eficiência na redução de carga térmica (ganho de calor solar); (iii) capacidade de vedação visual (privacidade); (iv) durabilidade e resistência ao uso contínuo; (v) manutenibilidade; e (vi) viabilidade de instalação em edificações públicas.

Sob o ponto de vista do controle da luminosidade, as películas solares atuam por meio da redução da transmitância luminosa do vidro, porém com desempenho fixo, sem possibilidade de regulação dinâmica. As persianas permitem controle ajustável da incidência de luz por meio da inclinação de lâminas, embora apresentem limitações quanto à vedação total da luminosidade. Os toldos externos reduzem a incidência direta da radiação solar antes do contato com o vidro, mas não atuam diretamente no controle da luminosidade interna difusa. Já as cortinas blackout apresentam baixíssima transmitância luminosa (próxima de 0%), promovendo bloqueio praticamente total da luz, com possibilidade de controle conforme abertura/fechamento.

No que se refere ao desempenho térmico, as películas solares reduzem parcialmente o ganho de calor por refletância e absorção da radiação solar, com eficiência variável conforme especificação técnica do material. Os toldos externos são tecnicamente eficazes por atuarem na fonte do ganho térmico, reduzindo significativamente a carga térmica incidente na envoltória. As persianas têm contribuição limitada nesse aspecto, pois atuam predominantemente após a entrada da radiação no ambiente. As cortinas blackout, embora atuem internamente, funcionam como barreira adicional à radiação e à troca térmica, reduzindo o aquecimento dos ambientes e contribuindo para a eficiência de sistemas de climatização.

Quanto à privacidade, as películas solares podem apresentar desempenho variável, especialmente no período noturno, quando ocorre inversão de contraste luminoso. As persianas oferecem privacidade parcial, condicionada à posição das lâminas. Os toldos externos não interferem diretamente nesse critério.

As cortinas blackout, por sua vez, proporcionam vedação visual integral, independentemente das condições de iluminação externa.

Em relação à durabilidade e resistência, as películas possuem vida útil limitada, estando sujeitas à degradação por radiação UV e necessidade de substituição periódica. As persianas apresentam maior suscetibilidade a falhas mecânicas (lâminas, trilhos e mecanismos), especialmente em ambientes de uso intensivo. Os toldos externos sofrem desgaste acelerado devido à exposição direta a intempéries. As cortinas blackout, sobretudo quando confeccionadas com materiais de maior gramatura e qualidade, apresentam maior resistência mecânica e vida útil prolongada, com menor incidência de falhas estruturais.

No critério de manutenção, as películas demandam substituição integral ao final de sua vida útil. As persianas exigem manutenção corretiva mais frequente em seus componentes móveis. Os toldos requerem manutenção preventiva e corretiva em função da exposição externa. As cortinas blackout apresentam manutenção predominantemente preventiva, relacionada à higienização periódica, sem complexidade técnica elevada.

Por fim, quanto à viabilidade de instalação, as películas possuem aplicação simples e de baixo impacto. As persianas e cortinas demandam instalação interna com fixação de suportes ou trilhos, sendo plenamente viáveis em ambientes internos. Os toldos, por outro lado, apresentam restrições técnicas e normativas relevantes, por envolverem intervenção na fachada das edificações.

3.2. Solução Escolhida

Dessa forma, considerando o conjunto dos critérios técnicos analisados, verifica-se que as cortinas blackout sob medida apresentam o melhor desempenho global, especialmente por atenderem de forma simultânea e eficaz aos requisitos de controle de luminosidade, conforto térmico e privacidade, com maior durabilidade e menor complexidade de manutenção em comparação às demais alternativas.

Sob uma perspectiva mais aprofundada, destaca-se que essa solução permite padronização técnica e funcional entre os ambientes, uma vez que pode ser especificada conforme parâmetros definidos previamente (tipo de tecido, gramatura, fator de bloqueio luminoso, sistema de trilhos e acionamento), garantindo uniformidade no desempenho e facilitando a gestão contratual e operacional.

Adicionalmente, a utilização de cortinas blackout contribui para a melhoria das condições ergonômicas dos ambientes internos, reduzindo ofuscamento em superfícies de trabalho, telas de computadores e equipamentos, o que impacta diretamente na produtividade e no conforto visual dos usuários. Esse fator é especialmente relevante em ambientes administrativos, nos quais a incidência de luz excessiva pode comprometer a execução de atividades contínuas.

Outro aspecto técnico relevante é a contribuição indireta para eficiência energética, uma vez que a redução da carga térmica interna tende a diminuir a necessidade de uso intensivo de sistemas de climatização, resultando em potencial economia de energia ao longo do tempo. Ainda que essa redução não elimine a necessidade de climatização, atua como elemento complementar no desempenho térmico da edificação.

Do ponto de vista da adaptabilidade, as cortinas sob medida permitem atendimento a diferentes tipologias de aberturas (janelas, portas de vidro, panos de fachada), inclusive em situações não padronizadas, o que amplia sua aplicabilidade nos diversos prédios públicos, sem necessidade de soluções improvisadas ou inadequadas.

Ressalta-se, também, a maior previsibilidade de desempenho ao longo do tempo, uma vez que se trata de solução passiva, sem componentes mecânicos complexos sujeitos a falhas frequentes, diferentemente das persianas. Isso favorece o planejamento de manutenção e reduz a ocorrência de custos inesperados. Por fim, sob o enfoque da administração pública, a adoção dessa solução evidencia-se como a alternativa que melhor atende ao princípio da economicidade em sentido amplo, não apenas pelo custo inicial, mas pelo equilíbrio entre investimento, vida útil, desempenho e redução de despesas futuras com manutenção e substituições recorrentes.

Assim, conclui-se que as cortinas blackout sob medida não apenas atendem à necessidade identificada, mas o fazem com maior eficiência técnica, operacional e econômica, configurando-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de cortinas destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, a serem utilizadas em ambientes internos, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas.

Nesse contexto, prevê-se a aquisição e instalação de cortinas do tipo blackout, confeccionadas sob medida, com a finalidade de promover o controle da luminosidade, a melhoria do conforto térmico e a garantia de privacidade nos ambientes internos das edificações públicas atendidas.

A adoção dessa solução visa assegurar adequado desempenho funcional, mediante fornecimento de materiais compatíveis com as exigências técnicas, bem como a correta instalação dos componentes necessários, de modo a atender de forma eficiente e padronizada às demandas dos diversos espaços administrativos. As cortinas deverão ser produzidas conforme as dimensões específicas de cada vão (janelas, portas envidraçadas ou superfícies similares), de modo a assegurar vedação adequada da entrada de luz, inclusive nas extremidades, evitando frestas que comprometam o desempenho esperado. O material utilizado deverá possuir características técnicas compatíveis com a finalidade, especialmente alta capacidade de bloqueio da luz (blackout), resistência mecânica, durabilidade e facilidade de higienização.

A adoção de cortinas sob medida assegura padronização e adequação técnica, evitando soluções genéricas que não atendam plenamente às necessidades específicas de cada ambiente. Além disso, a solução apresenta caráter não estrutural, com intervenção restrita ao ambiente interno, o que facilita sua implementação e reduz entraves relacionados a normas construtivas ou restrições externas.

a) Critério de julgamento

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global, considerando tratar-se de objeto constituído por item único, envolvendo o fornecimento e a instalação de cortinas blackout sob medida.

A adoção desse critério justifica-se pela natureza indivisível da contratação, que demanda execução integrada, não sendo tecnicamente viável a segmentação do objeto. Dessa forma, o julgamento pelo menor preço global assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos.

b) Vedação de cooperativas e consórcios

Fica vedada a participação de empresas organizadas sob a forma de cooperativas e de consórcios na presente contratação. A vedação justifica-se em razão da natureza do objeto, que não demanda complexidade técnica elevada, tampouco a conjugação de esforços entre múltiplas empresas para sua execução. Trata-se de fornecimento com instalação de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, podendo ser executado de forma plena por empresas individuais.

Ademais, a participação de consórcios poderia restringir a competitividade ao favorecer estruturas empresariais mais complexas, enquanto a vedação de cooperativas se fundamenta na necessidade de garantir vínculo direto de responsabilidade contratual, bem como na adequada gestão da execução, fiscalização e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

c) Vedação a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, tendo em vista a necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada quanto ao fornecimento e à instalação das cortinas.

A vedação visa garantir maior controle da Administração sobre a execução contratual, assegurando que a empresa contratada detenha capacidade técnica e operacional para cumprir diretamente todas as obrigações assumidas, evitando a fragmentação da responsabilidade e possíveis prejuízos à qualidade do serviço prestado.

d) Natureza da contratação

A presente contratação possui natureza de fornecimento com prestação de serviço, compreendendo a aquisição e a instalação de cortinas, a serem executadas em remessa única, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, não envolvendo soluções de alta complexidade técnica. A execução contratual abrange o fornecimento dos materiais, a realização de medições prévias, quando necessárias, e a instalação completa das cortinas nos locais indicados pela Administração.

A contratação deverá observar as especificações mínimas de tamanho, qualidade, resistência, acabamento e funcionalidade dos materiais, de modo a garantir a adequada utilização do objeto, bem como o atendimento às necessidades institucionais quanto ao controle de luminosidade e adequação dos ambientes. Por se tratar de contratação de execução imediata e integral, não haverá parcelamento do objeto, devendo o fornecimento e a instalação serem realizados de forma única, conforme prazos e condições estabelecidos.

e) Execução do serviço

A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte e instalação das cortinas blackout sob medida, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

A contratada deverá realizar, previamente, a medição dos ambientes, quando necessário, para garantir a adequada confecção das cortinas, observando as dimensões e particularidades de cada espaço. A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, assegurando fixação segura, alinhamento adequado e pleno funcionamento dos mecanismos.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, dentro dos prazos definidos pela Administração e sem prejuízo ao funcionamento das atividades nos locais de instalação.

A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados e pelos serviços executados, devendo corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou inadequações verificadas durante a execução ou no período de garantia.

Deverão ser observados critérios de qualidade, durabilidade e desempenho, além da previsão de garantia mínima, assegurando o pleno funcionamento e a correção de eventuais inconformidades. A aceitação do objeto estará condicionada à verificação da instalação adequada, atendimento às especificações e perfeito funcionamento dos componentes.

Ressalta-se, por fim, que a padronização da solução contribui para melhor gestão administrativa, manutenção simplificada e maior eficiência no uso dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base nas necessidades identificadas nos principais prédios públicos vinculados à Administração Municipal, considerando a demanda real por controle de luminosidade, conforto térmico e privacidade nos ambientes internos.

Para tanto, foram considerados os ambientes do Abrigo Institucional, em razão do uso contínuo e da necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto e bem-estar aos usuários. Também foi incluído o prédio administrativo, que abriga as Secretarias de Administração e de Fazenda, cujos espaços demandam melhores condições ambientais para o desempenho das atividades administrativas.

Adicionalmente, a estimativa contemplou as janelas do prédio onde funcionam a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria de Interior, bem como algumas salas localizadas na parte superior da rodoviária municipal, que abrigam setores vinculados às Secretarias de Gabinete e de Fazenda.

Código CATSERV	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unid. de Fornecimento	Quant.
5819	1.	Persiana Rolo (tipo blackout, conforme especificação técnica a ser definida), confeccionada em tecido de alta qualidade, com sistema de enrolamento por tubo metálico superior e acionamento manual através de corrente de bolinhas em PVC resistente, instalada lateralmente ou conforme a estrutura física da Prefeitura exigir. Características Técnicas Mínimas: Tipo: Persiana rolo de enrolar. Material do tecido: Poliéster com tratamento especial para maior durabilidade, fácil limpeza e resistência à umidade e à ação solar. Opção de luminosidade: Blackout (bloqueio total da luz externa) ou translúcido (permitindo entrada parcial de luminosidade), conforme a necessidade de cada ambiente. Cor: Neutra (branca ou semelhante), visando padronização e harmonia estética no prédio administrativo. Estrutura: Tubo superior em alumínio ou aço	M²	279,63 (45,14 M²) ADMINISTRAÇÃO (05 M²) GABINETE (76,49 M²) FAZENDA (23 M²) INTERIOR (30 M²) OBRAS (100 M²) ASSISTÊNCIA

		galvanizado, com pintura eletrostática ou anodização. Barra inferior de acabamento em alumínio, garantindo maior estabilidade do tecido. Acionamento: Corrente de bolinhas em PVC ou ABS, de alta resistência, posicionada lateralmente (direita ou esquerda, conforme necessidade de instalação). Fixação: Suportes em aço ou alumínio com pintura anticorrosiva, permitindo instalação em teto ou parede. Segurança: Sistema de trava para manter a persiana na altura desejada. Durabilidade: Mecanismo projetado para suportar uso frequente em ambiente administrativo. Dimensões: As medidas (largura x altura) deverão ser definidas de acordo com o levantamento in loco das janelas do prédio administrativo da PMVA, de modo a garantir perfeito encaixe e cobertura das áreas envidraçadas. Condições de Fornecimento e Instalação O fornecimento deverá incluir medição, entrega, instalação completa e funcionamento adequado em todos os ambientes indicados pela Administração. A instalação deve ser realizada por equipe técnica especializada, garantindo o perfeito nivelamento, fixação e	
--	--	--	--

		funcionamento dos mecanismos.		
		Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação.		

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 96.519,88 (noventa e seis mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos)** conforme pesquisa com no mínimo 3 (três) fornecedores e quadro comparativo de média.

A referida contratação foi baseada em pesquisa de preço mercado regional e outras localidades, cuja comprovação se dá através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

O valor apresentado é meramente estimado, servindo apenas como referência para a contratação. Ele foi calculado com base em levantamentos de mercado, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e os preços praticados no mercado local.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No entanto, no presente caso, o objeto caracteriza-se como solução integrada e indivisível, compreendendo o fornecimento e a instalação de cortinas blackout sob medida, cujas etapas, medição, confecção, fornecimento e instalação, são tecnicamente interdependentes.

A eventual fragmentação do objeto poderia acarretar incompatibilidades técnicas entre componentes, prejuízos à padronização estética e funcional, bem como comprometer a adequada execução contratual, em razão da dificuldade de coordenação entre múltiplos fornecedores. Ademais, tal divisão tenderia a ampliar a complexidade da gestão e fiscalização, dificultando a individualização de responsabilidades e aumentando o risco de ocorrência de falhas, retrabalho e ineficiências.

Sob o aspecto econômico, não se identificam ganhos decorrentes do parcelamento, sendo possível, ao contrário, a perda de eficiência e de economicidade em razão da desintegração da solução.

Dessa forma, conclui-se que, embora o parcelamento constitua regra, sua adoção, no presente caso, não se mostra técnica nem economicamente recomendável, sendo o não parcelamento a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência, a padronização e a qualidade na execução do objeto.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou planejadas que possam influenciar diretamente na sua execução.

A solução proposta, fornecimento e instalação de cortinas blackout sob medida, possui autonomia técnica e operacional, não dependendo de outras contratações para sua plena implementação e funcionamento. Trata-se de objeto completo em si, cuja execução contempla todas as etapas necessárias, desde a medição até a instalação final.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento da Administração, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município.

Sua inclusão no PCA demonstra que a demanda foi previamente identificada e planejada, em consonância com as necessidades institucionais das Secretarias Municipais, especialmente no que se refere à melhoria das condições ambientais dos espaços administrativos e assistenciais.

Além disso, a contratação está em conformidade com os instrumentos de planejamento orçamentário, garantindo a compatibilidade com as diretrizes da gestão pública, bem como a adequada previsão de recursos para sua execução.

Endereço eletrônico do PAC:
<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/2035/documentos/1012/6a364599aa0c20f68601737f410a3ab5.pdf>

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que promovam a melhoria das condições ambientais e funcionais dos espaços utilizados pelas Secretarias Municipais, por meio da instalação de cortinas blackout sob medida.

Dentre os principais resultados pretendidos, destaca-se o controle eficiente da luminosidade, com a redução da incidência de luz solar direta nos ambientes internos, minimizando problemas como ofuscamento e desconforto visual, especialmente em locais com uso contínuo de equipamentos e atividades administrativas.

Busca-se, ainda, a melhoria do conforto térmico, mediante a redução do ganho de calor nos ambientes, contribuindo para condições mais adequadas de trabalho e permanência, bem como para o uso mais eficiente de sistemas de climatização.

Outro resultado relevante é a garantia de privacidade, assegurando a vedação visual dos ambientes internos, o que se mostra essencial em determinados setores administrativos e assistenciais.

Adicionalmente, pretende-se promover a padronização estética e funcional dos ambientes, conferindo maior organização e uniformidade aos espaços públicos, bem como a durabilidade da solução, com redução da necessidade de manutenções frequentes e substituições recorrentes.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada implementação da solução proposta, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências por parte da Administração:

- Inicialmente, será necessário realizar o levantamento detalhado dos ambientes, com a identificação dos locais que receberão as cortinas, incluindo conferência de dimensões, características das superfícies e condições para instalação, a fim de subsidiar a correta execução do objeto.
- Na sequência, deverá ser elaborado o Termo de Referência, contemplando todas as especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, prazos, obrigações das partes e demais condições necessárias à contratação, em conformidade com a legislação vigente.
- Também deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária, com a devida reserva de recursos para fazer frente à despesa, garantindo a compatibilidade com o planejamento financeiro da Administração.
- Após a formalização da contratação, caberá à Administração designar fiscal ou equipe de fiscalização, responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde a medição dos ambientes até a instalação final, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas.
- Adicionalmente, deverão ser adotadas medidas de organização interna dos ambientes, quando necessário, para viabilizar a instalação, sem prejuízo ao funcionamento das atividades administrativas.
- Por fim, a Administração deverá estabelecer rotinas de acompanhamento e recebimento do objeto, incluindo a verificação do atendimento às especificações técnicas, funcionamento adequado das cortinas e eventual exigência de correções pela contratada, garantindo a qualidade da solução implementada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

No âmbito do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os impactos ambientais relacionados à contratação de empresa para aquisição e instalação de cortinas devem ser avaliados considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a produção até o descarte. Destacam-se, de forma técnica, os seguintes aspectos: ‘

A contratação implica consumo de recursos naturais, especialmente matérias-primas utilizadas na fabricação dos tecidos (fibras sintéticas ou naturais) e dos componentes estruturais, como trilhos, suportes e acessórios metálicos ou plásticos, o que pode gerar pressão sobre recursos não renováveis.

Verifica-se também a geração de resíduos sólidos nas etapas de fabricação, transporte e instalação, incluindo embalagens (plástico, papelão), aparas de tecido e materiais descartados durante ajustes e fixações. A gestão inadequada desses resíduos pode acarretar impactos ambientais negativos.

Outro fator relevante é a emissão de poluentes atmosféricos, associada tanto aos processos industriais de produção dos materiais quanto à logística de transporte e deslocamento das equipes de instalação, contribuindo para o aumento da pegada de carbono da contratação.

Há ainda o potencial de contaminação ambiental decorrente do uso de substâncias químicas no tratamento dos tecidos (como corantes, impermeabilizantes e retardantes de chama), que podem gerar impactos ao solo e aos recursos hídricos caso não sejam adequadamente controlados.

No que se refere ao uso do objeto, destaca-se o impacto relacionado à eficiência energética dos ambientes, uma vez que cortinas adequadamente especificadas podem contribuir para o controle da incidência solar e da temperatura interna, reduzindo a necessidade de climatização artificial e, consequentemente, o consumo de energia elétrica.

Por fim, considera-se o impacto associado à durabilidade e ao descarte dos materiais. Produtos de baixa qualidade tendem a ter menor vida útil, aumentando a frequência de substituição e a geração de resíduos, enquanto soluções mais duráveis e recicláveis contribuem para a redução de impactos ambientais ao longo do tempo.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Desta forma, entende-se a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar:

- ☒ **Apta a ter continuidade**
☐ Não apta a ter continuidade

13.2 Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação/ contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/2021:

- ☒ **Pregão**
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Diálogo competitivo
☐ Dispensa de licitação
☐ Inexigibilidade de licitação

13.3 Será utilizado procedimento auxiliar de licitação? ☐ Sim ☒ **Não**

Se sim:

- ☐ Credenciamento
☐ Pré-qualificação
☐ Procedimento de manifestação de interesse

- ☐ Sistema de registro de preços
- ☐ Registro cadastral.

13.4 Regime de execução

- ☐ Empreitada por preço unitário
- ☐ Empreitada por preço global
- ☐ Empreitada integral
- ☐ Contratação por tarefa
- ☐ Contratação integrada
- ☐ Contratação semi-integrada

Segue anexado Mapa de riscos.

Responsável pela elaboração:

THAINÁ DA SILVA RIGO
Função/cargo: Oficial Administrativo
Matrícula nº: 011010

Autorização:

EMERSON CEREZA SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda,
Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento
Econômico
Decreto nº 5.479/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEFAZ
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I

MAPA DE RISCO

Objeto: Aquisição e instalação de cortinas destinadas a atender às necessidades das diversas secretarias municipais, em ambientes internos, conforme especificações mínimas.

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01:		Especificação inadequada do objeto.		
PROBABILIDADE:		() BAIXA (X) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO:		() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	ALTO	
ID	DANO			
1.	Aquisição de cortinas incompatíveis com a necessidade (dimensões, material ou vedação de luz insuficiente).			
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
1.	Elaboração detalhada do Termo de Referência, com especificações técnicas claras.		Elaborador do TR	
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
1.	Revisão do processo.		Setor de Compras	

RISCO 02:		Levantamento incorreto de medidas.				
PROBABILIDADE:		() BAIXA	(X) MÉDIA	() ALTA	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO:		() BAIXO	() MÉDIO	(X) ALTO	ALTO	
ID		DANO				
1.		Fornecimento de cortinas em desacordo com as dimensões necessárias.				
ID		AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL	
1.		Exigir a realização de vistoria técnica prévia para conferência das medidas no local de instalação.			Elaborador do TR	

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Determinar a refabricação ou ajuste das cortinas que apresentarem incompatibilidade com as medidas especificadas.	Fiscal do Contrato

RISCO 03:	Pesquisa de preços inadequada.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (☒) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO (☒) MÉDIO () ALTO	MÉDIO

ID	DANO
1.	Sobrepçoço ou contratação com valores inexecuívéis.

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Realizar pesquisa de preços com múltiplas fontes (PNCP, fornecedores diretos, contratos similares).	Setor de Compras

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Revisão do processo ou anulação da licitação.	Setor de Compras/ Alta Administração

RISCO 04:	Definição inadequada do prazo de execução.	
PROBABILIDADE:	(☒) BAIXA () MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO (☒) MÉDIO () ALTO	MÉDIO

ID	DANO
1.	Atrasos na instalação e prejuízo ao funcionamento dos ambientes.

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Estabelecer prazo compatível com fabricação sob medida e instalação.	Elaborador do TR

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Aplicação de penalidades ou readequação de cronograma.	Fiscal do Contrato

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01:	Participação de empresa sem capacidade técnica comprovada.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (☒) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (☒) ALTO	ALTO

ID	DANO

1.	Contratação de empresa incapaz de executar o objeto conforme as especificações.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Exigir qualificação técnica mínima e comprovação de experiência.	Elaborador do TR
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Promover a desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa que não comprove capacidade técnica.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio

RISCO 02:	Proposta com preço inexecutável.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (☒) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (☒) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Não cumprimento do contrato ou entrega de material inferior.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Análise de exequibilidade da proposta.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Convocação do próximo colocado.	Agente de Contratação/Pregoeiro

RISCO 03:	Documentação irregular do fornecedor.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (☒) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO (☒) MÉDIO () ALTO	MÉDIO
ID	DANO	
1.	Contratação irregular ou impedimentos legais.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Conferência rigorosa da habilitação jurídica e fiscal.	Agente de Contratação e Equipe de Apoio
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Inabilitação do fornecedor.	Agente de Contratação/Pregoeiro.

FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 01:	Atraso na entrega e instalação.
------------------	---------------------------------

PROBABILIDADE:	() BAIXA (☒) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (☒) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Prejuízo ao funcionamento dos ambientes e desconforto térmico/luminoso.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Definir cronograma e acompanhar execução.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Aplicação de penalidades contratuais.	Gestor e Fiscal do Contrato

RISCO 02:	Produto em desacordo com especificações.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (☒) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (☒) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Cortinas com medidas ou material incorretos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Especificações detalhadas no TR e conferência no recebimento.	Elaborador do TR/ Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Recusar e exigir substituição.	Fiscal do Contrato

RISCO 03:	Má fiscalização do contrato.	
PROBABILIDADE:	() BAIXA (☒) MÉDIA () ALTA	PRODUTO (P X I)
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (☒) ALTO	ALTO
ID	DANO	
1.	Falhas na entrega e instalação sem correção adequada.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Designar fiscal capacitado e acompanhar a execução.	Secretarias Demandantes
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Substituir o fiscal e corrigir as falhas identificadas.	Gestor do Contrato

THAINÁ DA SILVA RIGO
OFICIAL ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DECOM – SEFAZ

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
SEFAZ - PMVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

ID CiudadES: XXXXXXXXXXXXXXXX

Pregão Eletrônico nº XXX/202X

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, matrícula 010733, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, por seu representante legal, Sr ¹, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES**, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Nº XXX/202X – Processo 2025-PCBPF**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a(o) **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos técnicos que fazem parte integrante do **Pregão Nº XXX/202X e Anexos**.

Catmat/ Catser	Item	Especificação	Und. de Fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº **XXX/202X**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R\$** (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente

¹ Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.1.1 O prazo do item 4.1 poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização monetária, nos seguintes termos:

$$A M = V F \times \frac{12}{100} \times \frac{N D}{360}$$

Onde:

AM = Valor da atualização monetária

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

4.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.5 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.6 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.7 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.8 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, respeitada as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos /preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado; devidamente aceitos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

5.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.9 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.10 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de execução do serviço/entrega do bem é de 30 (trinta) dias, contados do Recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.7 Os bens/serviços deverão obrigatoriamente ser entregues nos endereços indicados no Termo de Referência anexo I do edital deste processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Programa: 030001.0412200562.080 – Gerenciamento e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 009

Valor Estimado: R\$ 1.725,85

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração

Programa: 050001.0412200562.018 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 091

Valor estimado: R\$ 15.580,98

Órgão: 130 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Programa: 130001-1545200562.027 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 633



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

Valor estimado: R\$ 10.355,10

Órgão: 120 – Secretaria Municipal de Interior

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Interior

Programa: 120001.0412200562.133 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Interior

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 610

Valor estimado: R\$ 7.938,61

Órgão: 050 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação, Desenvolvimento Econômico.

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação, Desenvolvimento Econômico.

Programa: 060001.0412300562.029 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Fazenda, Empreendedorismo, Inovação E Desenvolvimento

Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000009999

Ficha: 130

Valor estimado: R\$ 26.402,05

Órgão: 070 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (ABRIGO)

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Programa: 070002.0824500692.039 – Bloco de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 33.90.39.00000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 166100000000 – Transferência De Recurso Do Fundo Estadual de Assistência Social

Ficha: 305

Valor estimado: R\$ 34.517,00

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da última assinatura das partes contratantes prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.6 O prazo e as condições para entrega ou execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

8.7 É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

4) Multa:

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (Vinte por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

contado da data de sua intimação.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no cadastro municipal.

- Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no cadastro municipal serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas - <https://vargemalta-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=86>.

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO (art. 92, XIX)

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

10.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico- financeiro;

11.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.7 Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.

11.8 Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.9 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.11 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.16 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.17 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.18 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação;

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

11.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24 Cumprir integralmente as obrigações definidas no Termo de Referência, pertencente ao Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Fica designado (a) os (as) servidores (as):

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
Servidor Titular: Julimar Paiva Ferraz Neves	Servidor Suplente: Ellen Peterle Gouveia Altoé Agrizzi
Nº matrícula: 0011007	Nº matrícula: 0010752
Lotação: Sec. Gabinete	Lotação: Sec. de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Servidor Titular: Simoni Maraboti Peres Fernandes	Servidor Suplente: Matheus Grillo Campos
Nº matrícula: 011224	Nº matrícula: 010694
Lotação: Sec. de Administração	Lotação: Sec. de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS	
Servidor Titular: Paulo Ricardo Barbosa	Servidor Suplente: Janaína Oliveira Cardoso
Nº matrícula: 011192	Nº matrícula: 011288
Lotação: Sec. de Obras	Lotação: Sec. de Obras
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
Servidor Titular: Raissa Nicolli Pereira	Servidor Suplente: Lowres Teodoro de Souza
Nº matrícula: 011008	Nº matrícula: 010941
Lotação: Sec. de Interior	Lotação: Sec. de Interior
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO	
Servidor Titular: Renata de Jesus Merçon	Servidor Suplente: Paolla Wingler de Almeida Silva
Nº matrícula: 010701	Nº matrícula: 010719
Lotação: Sec. de Fazenda	Lotação: Sec. de Fazenda
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Servidor Titular: Mariana Abílio Miquelin	Servidor Suplente: Roselane Pastor Conti
Nº matrícula: 011185	Nº matrícula: 2122
Lotação: Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social	Lotação: Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito

| Paço Administrativo João Bosco Dias |

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000

Telefone: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3 Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

12.4 Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitação

prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 31/07/2026 15:31:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/07/2026 15:31:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CAIO ROPPE DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RS5C85>